Minuta

PARECER Nº , DE 2001

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 233, de 2001, que denomina Brigadeiro Lysias Rodrigues o Aeroporto de Palmas.

RELATOR: Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, para ser apreciado, o Projeto de Lei do Senado n° 233, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos. A iniciativa visa substituir a denominação atual do Aeroporto de Palmas por Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues.

Justifica o nobre autor da proposição que a homenagem proposta representa o "reconhecimento do Estado do Tocantins e da Força Aérea Brasileira, através da Infraero, aos serviços prestados por um ilustre brasileiro aos serviços aéreos e à criação do referido Estado". Segundo o autor, o Brigadeiro, "além de ter sido um dos pioneiros da aviação militar brasileira, dedicou anos de sua vida a estudos referentes ao Estado do Tocantins e à necessidade de sua emancipação".

II – ANÁLISE

Considera-se louvável a iniciativa do eminente Senador Eduardo Siqueira Campos de prestar homenagem ao Brigadeiro Lysias Rodrigues, personalidade conhecida por seu trabalho no setor da aviação brasileira, e que, entre tantas outras atividades, dedicou anos de sua relevante trajetória profissional à luta pela emancipação do Estado.

Analisando-se, no entanto, o texto proposto no PLS nº 233/2001, observam-se algumas inadequações de redação legislativa, merecedoras de reparo. Em primeiro lugar, há um entendimento no Congresso Nacional de que o nome da personalidade que se quer homenagear deve ser justaposta à denominação oficial em vigor como forma de preservar inalterada a identificação das instalações aeroportuárias. Ademais, trata-se de regra internacionalmente consagrada dar-se aos aeroportos o nome da localidade onde se situam sendo a manutenção da designação original requisito fundamental para a segurança das operações e confiabilidade das comunicações aéreas.

Finalmente, de maneira a atender às exigências da Lei Complementar nº 95, de 1998 (modificada pela Lei Complementar nº 107, de 2001), o art.2º do projeto deverá ser suprimido do texto.

III – VOTO

Pelo exposto, e estando convictos de que a iniciativa do nobre Senador Eduardo Siqueira Campos é merecedora de nosso apoio, concluímos este relatório com voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2001, nos termos do seguinte substitutivo:

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233 (SUBSTITUTIVO), DE 2001

Denomina "Aeroporto de Palmas – Brigadeiro Lysias Rodrigues" o Aeroporto de Palmas, no Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto de Palmas – Brigadeiro Lysias Rodrigues" o Aeroporto de Palmas, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de fevereiro de 2002

Senador Ricardo Santos, Presidente

Senador Leomar Quintanlha, Relator